

LEI Nº 643/88

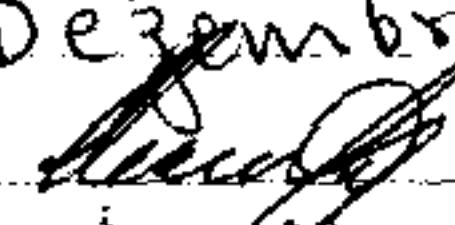
REAJUSTA VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

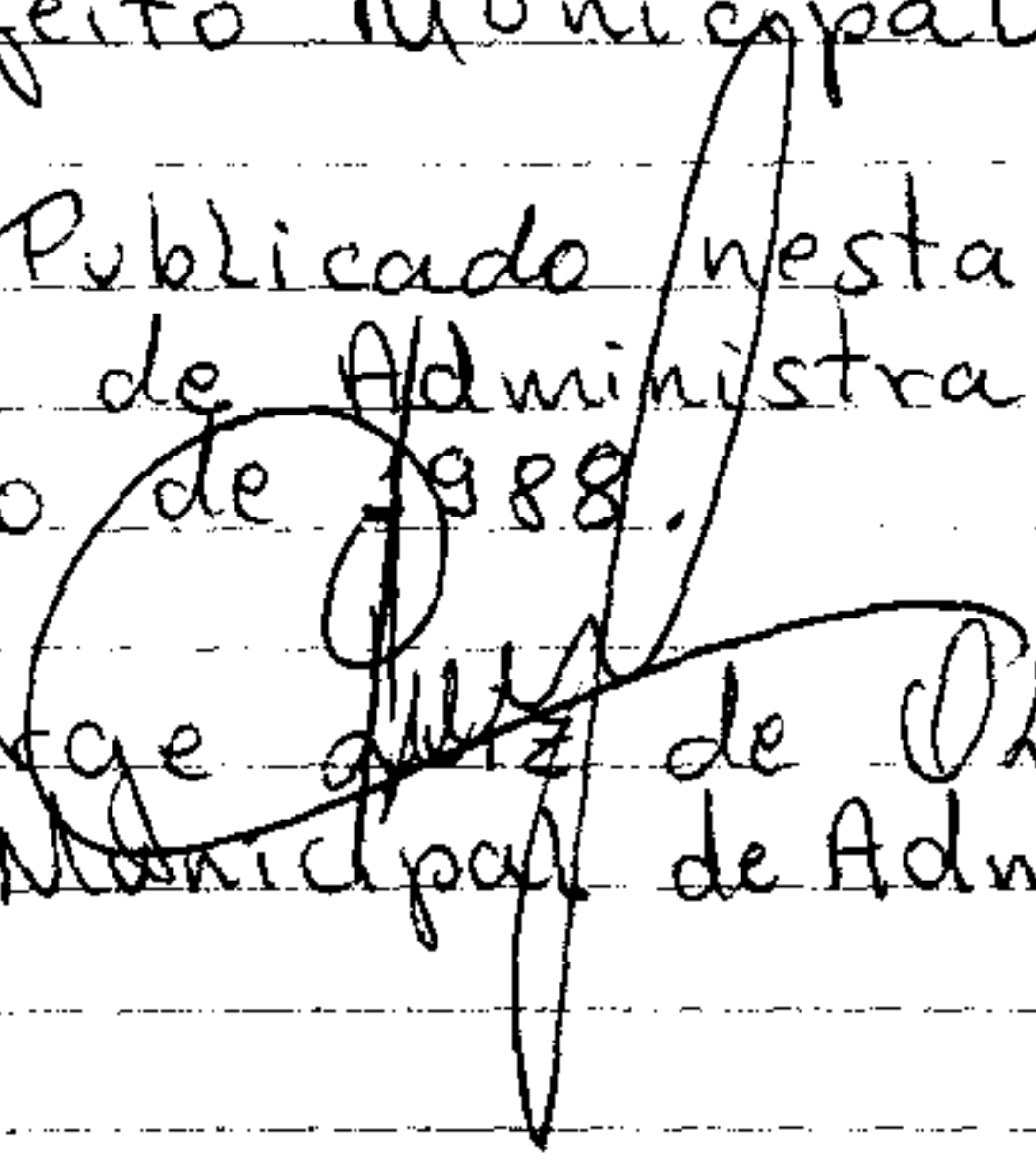
Art. 1º - Fica reajustado em 35% (trinta e cinco por cento) o vencimento da funcionária da Câmara Municipal de Fundão, Benedita dos Reis Farias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de Setembro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 01 de Dezembro de 1988.


Sebastião Carreta
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Dezembro de 1988.


Jorge Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração